



PARECER Nº 007/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora

Assunto: Estabelece critérios objetivos para a concessão e o escalonamento da gratificação aos servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme o Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora.

I – Exposição da matéria em exame:

O presente parecer refere-se ao Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, que visa regulamentar a concessão da gratificação de até 100% sobre o vencimento base dos servidores municipais. A proposta tem como objetivo atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no processo nº 1750787-0, que orienta a criação de critérios objetivos para a concessão e o escalonamento da gratificação, a fim de valorizar o desempenho e a produtividade dos servidores, com base nas metas e indicadores estabelecidos.

A Resolução estabelece que a gratificação será concedida com base em avaliações semestrais de desempenho, considerando a complexidade dos serviços prestados e o local de atuação dos servidores, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.243/2009 e normativas posteriores. A gratificação será paga mensalmente, sendo escalonada conforme o cumprimento dos critérios de desempenho.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

O Projeto de Resolução nº 001/2025 está em plena conformidade com os dispositivos constitucionais e legais pertinentes. A regulamentação da gratificação, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.243/2009 e no Processo TCE-PE nº 1750787-0, atende à necessidade de se estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão de benefícios remuneratórios aos servidores do Poder Legislativo. Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.180.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



administração pública, como a legalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

A Resolução também respeita as disposições da Constituição Federal que tratam da gestão pública e dos direitos dos servidores públicos, assegurando que a gratificação seja concedida de forma justa e proporcional ao desempenho dos servidores, sem implicar em discriminação ou irregularidade.

b) Conveniência e Oportunidade:

Do ponto de vista da conveniência e oportunidade, a proposta se mostra pertinente e oportuna, especialmente diante da necessidade de adequação às exigências do TCE-PE. O projeto visa garantir que os servidores municipais sejam incentivados a atingir metas de desempenho, estimulando a produtividade e a dedicação profissional, com base em critérios objetivos e transparentes.

A adoção de avaliações semestrais de desempenho e a criação de relatórios periódicos de acompanhamento contribuem para maior transparência e controle na gestão da gratificação, o que promove uma administração pública mais eficiente e responsável. O escalonamento da gratificação, vinculado ao cumprimento de metas e indicadores, proporciona uma maneira de reconhecer e premiar o bom desempenho dos servidores, ao mesmo tempo em que garante o atendimento às exigências de fiscalização e controle interno.

III – Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 001/2025, por estar em consonância com a legislação pertinente e por atender aos princípios de legalidade, eficiência e transparência na administração pública, além de cumprir as determinações do TCE-PE.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

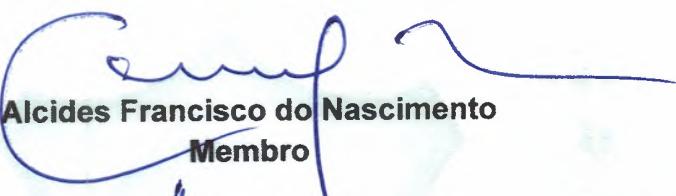
Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2025.


Pedro Henrique dos Santos
Relator


Alcides Francisco do Nascimento
Membro


Miquéias Caitano de Lima
Membro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM